

Portaria n.º 530/99/M**de 13 de Dezembro**

Desde Abril de 1991 que Maria de Lurdes Vieira Leal exerce as funções de secretária pessoal do Governador, as quais desempenha com excepcional competência, empenho e brio profissional;

Considerando a disponibilidade e dedicação incedíveis de que, desde a sua chegada ao Território, e a maior parte das vezes com sacrifício da sua própria vida privada, Lurdes Leal tem dado sobejas provas;

Considerando que o elevado sentido das responsabilidades demonstrado por Lurdes Leal no exercício das suas funções deve ser apontado como um exemplo a seguir por parte dos funcionários da Administração;

Reconhecendo que soube sempre encontrar com inteligência a melhor solução para os inúmeros problemas que lhe foram colocados, tendo manifestado elevado tacto e sensibilidade na interpretação das situações;

Reconhecendo que é de assinalar o elevado sentido das oportunidades que sempre manifestou, bem como o excepcional contributo que prestou para o bom funcionamento do Gabinete;

Considerando ainda que, a par das suas grandes qualidades profissionais, Lurdes Leal soube igualmente, ao longo da sua permanência no Território, granjear a consideração e a estima de todos quantos com ele conviveram quer ao nível profissional quer pessoal;

Nestes termos, no uso da competência atribuída pelo artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, o Governador manda:

Artigo único. Que, ao abrigo do disposto no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, seja concedida a Maria de Lurdes Vieira Leal a Medalha de Dedicção.

Governo de Macau, aos 8 de Dezembro de 1999.

Publique-se.

O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

Portaria n.º 531/99/M**de 13 de Dezembro**

Funcionária da Administração desde 1975, sendo auxiliar dos Serviços de Apoio aos Gabinetes do Governador e dos Secretários-Adjuntos desde 1986, Maria José Fong Garcia Sousa tem vindo a desempenhar as suas funções na Residência de Santa Sancha, onde tem estado colocada, com excepcional competência e profissionalismo;

Considerando a excepcional dedicação de que tem dado sobejas provas ao longo dos já quase vinte e quatro anos de serviço na Administração e principalmente no exercício das suas funções na residência oficial do Governador de Macau;

訓令 第 530/99/M 號**十二月十三日**

Maria de Lurdes Vieira Leal 一九九一年四月起擔任澳門總督私人秘書，一直表現出有才幹、專注和高度的專業造詣。

Lurdes Leal 來澳後，一直抱著隨時候命的熱忱態度，經常為工作犧牲私人時間。

Lurdes Leal 在任職期間，表現出高度責任感，堪為公職人員的榜樣。

鑒於她深諳以智慧解決問題，面對不同情況時表現精明而靈敏。

又鑒於她一直表現出善於安排時間以及對辦公室良好運作有卓越的貢獻。

鑒於 Lurdes Leal 出眾的專業素質，以及在澳期間深得有公、私交往的人士的愛戴。

基此；總督行使九月三日第 42/82/M 號法令第七條賦予之權限，下令：

獨一條——根據九月三日第 42/82/M 號法令第四條規定，授予 Maria de Lurdes Vieira Leal 勞績勳章。

一九九九年十二月八日於澳門政府

命令公布

總督 韋奇立

訓令 第 531/99/M 號**十二月十三日**

Maria José Fong Garcia Sousa 一九七五年進入公職，一九八六年起在總督暨政務司辦公室技術及行政輔助部門擔任助理員，被派到竹仔室官邸工作，表現出色，富專業精神。

她擔任公職近二十四年，尤其在澳門總督官邸工作期間，態度熱誠。

Reconhecendo a grande força de vontade e a excepcional disponibilidade que, muitas vezes com prejuízo da sua vida familiar, sempre demonstrou para o cumprimento das muitas tarefas que lhe são solicitadas;

Considerando, ainda, o grande empenhamento e a constante procura de melhoria do seu trabalho que tem manifestado, qualidades que devem ser apontadas como um exemplo a seguir por parte dos funcionários da Administração;

Considerando também, a par das suas grandes qualidades profissionais, as suas elevadas qualidades pessoais, as quais lhe têm granjeado a consideração e a grande estima de todos os muitos que na Residência de Santa Sancha com ela contactam;

Nestes termos, no uso da competência atribuída pelo artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, o Governador manda:

Artigo único. Que, ao abrigo do disposto no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, seja concedida a Maria José Fong Garcia Sousa a Medalha de Dedicção.

Governo de Macau, aos 8 de Dezembro de 1999.

Publique-se.

O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

Portaria n.º 532/99/M

de 13 de Dezembro

Exercendo as funções de assessor do Gabinete do Governador, desde Abril de 1991, o dr. Rui Jorge Pinheiro Soares Santos tem demonstrado, ao longo da sua permanência em Macau de quase nove anos, grande competência e uma dedicação e disponibilidade incedíveis;

Considerando que, ao longo dos últimos anos, no exercício das muitas tarefas de que foi incumbido, nomeadamente na coordenação dos Serviços de Protocolo e Relações Públicas, o dr. Rui Soares Santos demonstrou um profundo e crescente conhecimento da realidade do Território, tendo sempre o seu conselho demonstrado elevada ponderação, tacto e sensibilidade;

Considerando a forma profunda e competente como sempre analisou os assuntos de que foi incumbido, bem como a isenção e honestidade de que sempre deu provas;

Reconhecendo que, no cumprimento das suas funções revelou ainda, e sempre, um assinalável espírito de bem-servir e um elevado sentido da responsabilidade, evidenciando, em todas as circunstâncias, total disponibilidade e uma exacta noção do dever;

Considerando ainda que, a par das suas grandes qualidades profissionais, o dr. Rui Soares Santos soube igualmente, ao longo da sua permanência no Território, granjear a consideração e a estima de todos quantos com ele conviveram quer ao nível profissional quer pessoal;

Nestes termos, no uso da competência atribuída pelo artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, o Governador manda:

ela activamente desempenhar as suas funções, com dedicação e empenhamento, e, frequentemente, sacrificar o seu tempo pessoal.

ela se dedica ao trabalho, procurando melhorar a qualidade do seu trabalho, servindo de exemplo para os outros funcionários da Administração.

ela possui excelentes qualidades profissionais e pessoais, o que lhe tem granjeado a consideração e a grande estima de todos os muitos que com ela contactam;

Com base nestes factos, o Governador, no uso da competência atribuída pelo artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, manda:

Artigo único. Que, ao abrigo do disposto no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, seja concedida a Maria José Fong Garcia Sousa a Medalha de Dedicção.

Governo de Macau, aos 8 de Dezembro de 1999.

Publique-se.

O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

訓令 第 532/99/M 號

十二月十三日

申道智 (Rui Jorge Pinheiro Soares Santos) 先生一九九一年四月起任職澳門總督辦公室顧問，在澳門近九年來一直表現出才幹、熱忱和隨時候命的態度。

申道智先生在服務期間對獲委派的工作，尤其是主管禮賓暨公關部，表現出對本地區情況有深刻且日漸增加的認識；提出的建議，顯示出他的深思熟慮、精明和敏銳。

鑒於他面對有待解決的問題，表現出經過周詳分析、態度持平而誠懇。

又鑒於他履行職責時表現的服務精神、高度責任感，任何情況下均全情投入和盡顯義務精神。

鑒於申道智先生出眾的專業素質，以及在澳期間深得有公、私交往的人士的愛戴。

Com base nestes factos, o Governador, no uso da competência atribuída pelo artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, manda: